



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 07 de junho de 2022.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des^a Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Nélia Caminha Jorge, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro, Des. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Des. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Onilza de Abreu Gerth, Des. Cézar Luiz Bandiera, Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha e Dr. Henrique Veiga Lima, Juiz de Direito convocado. **Ausentes Justificadamente:** Desdres. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airton Luiz Corrêa Gentil, Elci Simões de Oliveira e Abraham Peixoto Campos Filho. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido da Des. Onilza de Abreu Gerth, com o assentimento dos demais Pares. Invertida a ordem de Pauta, foram chamado os Processos Administrativos-SEI : **1 - Processo Administrativo n.º 2021/000017489-01.MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO. Antec. voto c/ a Corregedora-Geral de Justiça, Des. Nélia Caminha Jorge:** Desdres. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Carla Maria Santos dos Reis, Onilza Abreu Gerth e Cézar Luiz Bandiera. **Ante. voto c/ a Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha:** Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Yedo Simões de Oliveira e Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Apreciação Suspensa:** Vista ao Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **2-Processo Administrativo n.º 2021/000014631-00.ADESÃO À PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO (PDPJ-BR) POR MEIO DO PRÓPRIO SISTEMA SAJ, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO. Apreciação Suspensa:** Para melhor análise da Des. Vânia Maria Marques Marinho, nova Coordenadora da TI. **3- Processo Administrativo n.º 2022/000015274-01.MINUTA DE**

RESOLUÇÃO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO N. 21/2019, A QUAL UNIFICA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS CÍVEIS E ADEQUA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL. Apreciação Suspensa: Prorrogado o pedido de Vista para Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **4- Processo Administrativo nº 2019/000017946-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANTÃO JUDICIÁRIO NAS COMARCAS DE ENTRÂNCIA INICIAL E DÁ OUTRAS PRO,VIDÊNCIAS.** O Des. Cezar Bandiera apresentou voto divergindo da forma de divisão disposta na minuta. A dessa. Joana dos Santos Meirelles após fazer algumas considerações com relação às comarcas polos, antecipou seu voto pela aprovação da Resolução. O Des. Délcio Luís Santos, antecipou voto pela aprovação da Resolução. Apreciação suspensa, em virtude do pedido de vista feito pela Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Nesse momento a Desa. Joana dos Santos Meirelles, retirou-se da Sessão. **5-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/000015999-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI E REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR, PREVISTO NO CAPÍTULO IV DA LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS. Aprovada à unanimidade. 1 - 4000471-28.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Raimundo Nonato Souza Martins. Advogado: Juarez Frazão Rodrigues Junior (5851/AM). Impetrado: Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM. Impetrado: Estado do Amazonas. Procuradora: Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (3629/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. A seguir, foi interrompida a transmissão pelo *Youtube* e chamado a apreciação o PROCESSO ADMINISTRATIVO – SAJ/SG: 1 - 0000144-20.2022.8.04.0000 - Recurso em Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor. Recorrente: R. A. P. S. Advogado: Paulo Junio Leandro de Oliveira (10250/AM).Advogado: Francisco de Souza Santana Júnior (9856/AM).Recorrido: T. de J. do E. do A. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Decisão: "Por unanimidade, em dar provimento ao Recurso Administrativo em relação ao pedido de declaração de nulidade da citação do recorrente no PAD, e em determinar, por maioria, que o ato citatório seja novamente realizado a cargo da Corregedoria Geral de Justiça, nos termos do voto do Relator.". Voto divergente da Desa. Vânia Maria Marques Marinho. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdres. Paulo César Caminha e Lima, Relator, João Mauro Bessa (com o Relator), Wellington José de Araújo (com o Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos(com a divergência), Anselmo Chixaro (com o Relator), Délcio Luís Santos (com a divergência), Vânia Maria Marques Marinho(voto divergente), Onilza Abreu Gerth (com o Relator), Cezar Luiz Bandiera (com a divergência), Mirza Telma de Oliveira Cunha(com a divergência), João de Jesus Abdala Simões(com o Relator), Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura(com o Relator) e Yedo Simões de Oliveira(com o Relator) . Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Observações: Ausências**

justificadas: Desdores. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Carla Maria Santos dos Reis, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airtton Luís Corrêa Gentil, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles e Abraham Peixoto Campos Filho. Impedidos: Desdores. Domingos Jorge Chalub Pereira, Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Nélia Caminha Jorge e Henrique Veiga Lima, Juiz de Direito convocado. Em seguida foi assinado o Acórdão. Retomada a transmissão pelo you tube, foi anunciado o processo nº **19 - 0003047-28.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Criminal. Embargante: Flavio Mota Morais Silveira.** Advogado: Diego Marcelo Padilha Gonçalves (7613/AM). Advogado: Felix Valois Coêlho Júnior (339/AM). **Embargado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Decisão:** Por unanimidade de votos, em dissonância ao Parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e rejeitar os Embargos Declaratórios em Ação Penal Originária, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. A seguir foi assinado o Acórdão. Nesse momento a Desa. Carla Maria Santos dos Reis, retirou-se da Sessão. Retomada a ordem de Pauta, foram anunciados os seguintes processos: **1 - 4000471-28.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Raimundo Nonato Souza Martins.** Advogado: Juarez Frazão Rodrigues Junior (5851/AM). **Impetrado: Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (3629/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Adiado: ausência justificada do Relator. **2 - 4009390-06.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Antônio Augusto Soares Silva.** Advogada: Élidea Fabrícia Oliveira Machado Franklin (4331/PI). Advogada: Isabella Nunes Martins (17689/PI). Advogado: Oscar Wendell de Sousa Rodrigues (19195/PI). **Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Decisão: "Por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança almejada, nos termos do voto da Relatora." Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Impedidos: Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente e Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Acórdão assinado. **3 - 0003964-52.2019.8.04.0000 - Cumprimento de Sentença – Impugnação ao Cumprimento de Acórdão. Impugnante: Estado do Amazonas.** Procurador: Arthur Marcel Batista Gomes. **Impugnado: Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas - SINTJAM.** Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Voto do Relator: Julga procedente a Impugnação ao Cumprimento de Sentença. Impedimento: Desa. Maria das Graças Pessoa

Figueiredo. **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Yedo Simões de Oliveira. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA:** 4 - 0002350-07.2022.8.04.0000 - Correição Ordinária. Origem: Juízo de Direito da Comarca de São Paulo de Olivença/AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Decisão:** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu HOMOLOGAR o Relatório da Correição Ordinária realizada no Juízo de Direito da Comarca de São Paulo de Olivença, nos termos do voto da Relatora. A seguir foi assinado o Acórdão. 5 - 0003118-30.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas. Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM).Embargado: José Mauro do Amaral Ramos. Advogada: Luiza Holanda da Costa, (15460/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator (Em 07.06.22).6 - 0210728-38.2018.8.04.0022 - Correição Extraordinária. Origem: 10.^a Vara Criminal da Comarca de Manaus/AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Adiado:** ausência justificada do Relator. 7 - 0003555-71.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas. Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior. Embargado: Aylon Massimo Oliveira Praça. Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Adiado:** ausência justificada do Relator. 8 - 0002717-65.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Paulo Almeida Mendes Junior. Advogado: Nazareno Pereira Melo (5690/AM). Agravado: Construtora Capital S/A. Advogado: Luis Felipe Avelino Medina (6100/AM).Advogado: Daniel Pacheco Gonçalves (13249/AM).Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Acórdão assinado. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS:**9-4002878-41.2020.8.04.0000 – Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Germano da Luz Júnior.Advogado: Márcio Fernandes Junior (OAB: 11338/AM).Advogado: Leandro Rebelo de Paula (OAB: 11851/AM).Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (OAB: 3726/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do Relator. Acórdão assinado. 10 - 4009267-08.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Ana Andreia de Oliveira Souza. Advogado: Hiago dos Santos Buás (11741/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretário de Educação do Estado do Amazonas.

Impetrado: Estado do Amazonas. Procurador: Júlio Cezar Lima Brandão.
Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **11 - 4001775-28.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível.**
.Impetrante: Hanna Keyty Vieira do Nascimento. Advogado: Belmiro Gonçalves de Castro (2193/RO). **Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.** **Impetrado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE.** Procuradora: Ingrid Monteiro. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **12- 4006877-65.2021.8.04.0000 – Mandado de Segurança Cível .** **Impetrante: Selma Amorim de Queiroz.** Advogada: Nathalia Louyse Magalhaes Pereira (OAB: 12515/AM). Advogado: Ailson Matheus Menezes de Vasconcelos (OAB: 13360/AM). **Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas.** Terceiro I: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM. Procurador: Júlio Cezar Lima Brandão (OAB: 2258/AM). **Impetrado: Sr. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – Amazonprev.** Advogada: Caroline Retto Frotta (OAB: 4411/AM). **Presidente:** Ex. Sr. Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Desdor. Anselmo Chixaro.** **Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior.** **Decisão:** Por unanimidade de votos e, o Egrégio Tribunal Pleno em consonância com o Parecer Ministerial,, decidiu acolher a preliminar de ilegitimidade passiva do Governador do Estado e declinar da competência da presente ação mandamental para uma das Varas da Fazenda Pública, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **13 - 4006789-61.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível.** **Impetrante: Thiago Leão Bastos.** Advogada: Veronica Barbosa de Oliveira (11335/AM). Advogada: Giselle Santiago Pimentel (11295/AM). **Impetrado: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.** **Impetrado: Ministério Público do Estado do Amazonas.** **Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga. Procurador: Renan Taketomi de Magalhães. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança vindicada nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **14 - 4006710-82.2020.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade.** **Requerente: Sindicato dos Escrivães e Investigadores da Polícia Civil do Estado do Amazonas - SINDEIPOL/AM.** Advogado: Américo Valente Cavalcante Júnior (8540/AM). Advogada: Andreza da Costa Paes (12353/AM). **Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador: Vander Laan Reis Goes (1380/AM). Procurador: Robert Wagner Fonseca de Oliveira (6529/AM). **Interessado: Procurador-Geral do Estado do Amazonas - PGE.** Procurador-Geral: Giordano Bruno Costa da Cruz. Procurador: Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes**

Lins. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Pela improcedência da ADI. **Julgamento Suspenso:** ausência justificada do vidente, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes . **15 - 0001845-84.2020.8.04.0000 - Oposição. Impugnante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM). Procuradora: Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa. **Impugnada: Graciete Santos de Lima.** Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS:** **16 - 4008451-60.2020.8.04.0000 - Reclamação .Reclamante: Patri Onze Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Advogado: Fábio Lindoso e Lima (7417/AM). Advogada: Emily Bianca Ferreira dos Santos (14369/AM). **Reclamada: 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça.** Interessado: Marcele Assunção da Silva. Interessado: Glauro Assunção Alves. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** **Voto da Relatora:** Pela improcedência da Reclamação. **Averbou impedimento:** Des. Paulo Cesar Caminha e Lima (Em 31.05.2022). Des. João Mauro Bessa averbou-se suspeito. **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Yedo Simões de Oliveira. **17-0002996-51.2021.8.04.0000 – Agravo Interno Cível .Agravante: Fabio Marcelo Matos de Lima.** Advogado: Fabio Marcelo Matos de Lima (15670/CE). Agravado: Alber Furtado de Oliveira Júnior. Advogado: Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). Advogado: Marcel da Fonseca Moura (10083/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Adiado:** ausência justificada do Relator . **18-0005094-09.2021.8.04.0000 – Agravo Interno Cível. Agravante: Fabio Marcelo Matos de Lima.** Advogado: Fabio Marcelo Matos de Lima (15670/CE). **Agravado: Alber Furtado de Oliveira Júnior.** Advogado: Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). Advogado: Marcel da Fonseca Moura (10083/AM). **Agravado: Estado do Amazonas. Agravado: Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.** Procuradora: Ellen Florêncio Santos Rocha (2752/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Adiado:** ausência justificada do Relator . **20 - 0002623-83.2022.8.04.0000 - Correição Extraordinária. Origem: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São Gabriel da Cachoeira/AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.** **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** **Adiado:** ausência justificada do Relator . **21-0005707-29.2021.8.04.0000 – Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estados do Amazonas.** Procuradora: Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **Embargado: Carlos Rene Farias Fernandes.**

Advogado: Amauri Vieira dos Santos (11881/AM). Advogado: Anderson Vieira dos Santos (14905/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer parcialmente do recurso para julgá-lo desprovido, nos termos do voto do relator. Acórdão lido e assinado. **22- 0001547-24.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Embargado: Nelson Barata da Silva.** Advogado: Douglas Herculanio .Barbosa. (6407/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto condutor desta Decisão. Acórdão lido e assinado. **23 - 0004580-56.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Glenda Iracema Santos Moura.** Advogado: Waldemir Costa da Rocha Junior (3520/AM). **Agravado: Bradesco Saúde S/A.** Advogado: Eloi Pinto de Andrade (3840/AM). Advogada: Fabíola da Silva Gesta Caruso (4662/AM). Advogada: Maria Perpétuo Socorro Figueiredo de Andrade (6566/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator:** Conhece e nega provimento ao agravo. **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Yedo Simões de Oliveira. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, o Des. Presidente, agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar . Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 14/06/2022, às 11:01, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**, em 14/06/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0593108** e o código CRC **639EB7D8**.